



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 122

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Tailândia** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tailândia autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), destinado a atender despesa com o projeto:

04070211.048 – Construção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 29.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2001.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA,
em 10 de dezembro de 2001.


PAULO LIBERTE JASPER
Prefeito Municipal